



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
072/14	86

CONTRATO Nº 097/2014

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE 50 (CINQUENTA) ILUSTRAÇÕES EM AQUARELA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA MEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA ME.

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.705.681/0001-32**, inscrição estadual nº isento, inscrição municipal nº 3.467.258-3, sediada na Rua Bahia, nº 720, cj 111, Bairro Higienópolis, CEP 01.244-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Senhora **MEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, regime de união estável, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.646.267 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob o nº 112.710.228-18, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 720, cj 111, Bairro Higienópolis, CEP 01.244-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 003/2014, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- Por este Instrumento de Contrato, a CONTRATADA se obriga a prestação de serviço de confecção de 50 (cinquenta) ilustrações em aquarela de aves localizadas e pertencentes à fauna deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 003/2014, de acordo com a seguinte descrição:

Descrição do serviço

Ilustrações em aquarela das aves localizadas e identificadas no município de Ilha Comprida. O trabalho será realizado com base em estudos e pesquisa que irão compor uma lista das espécies a serem desenhadas. Essa lista será fornecida pela Prefeitura de Ilha Comprida. Os desenhos serão descritivos e detalhados para cada uma das espécies, devendo ainda constar sua contextualização espacial ou elementos pertinentes à sua biologia - ora ninhos, ora vegetação, ora uma informação gráfica sobre seus hábitos alimentares. A escolha de tal contextualização seguirá critérios plásticos, mas estará submetida às informações destacadas pelos estudos técnicos da Prefeitura.

1.2.- Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

2.1.- Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA constante do Convite nº 003/2014.

2.2.- O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de contrato pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1.- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme proposta de preço do processo licitatório tipo Convite nº 003/2014, mediante solicitação do Departamento de Desenvolvimento Local, ao término de cada serviço realizado e após vistoria do funcionário designado pela CONTRATANTE para este fim.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1.- Os pagamentos serão efetuados posteriormente à efetiva entrega dos serviços, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da nota fiscal no caixa da Prefeitura, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

4.2.- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE

5.1.- O preço contratado permanecerá fixo e irajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determinação contida na Lei nº 8.880, de 27.05.1994, ou outro diploma legal que vier a complementá-la, alterá-la ou sucedê-la. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado pela variação dos Índices Oficiais fornecidos pelo Governo Federal, sendo o IPC - FIPE.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento de contrato pelas partes.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo o equipamento e material necessário à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados,



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	072/14	Fls.	87
-------------	--------	------	----

inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula - Item 7.1, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.2.- A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.3.- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE, mencionado na cláusula oitava - item 8.1.

7.4.- A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

7.5.- A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os equipamentos de proteção necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adotar procedimento de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

7.6.- A CONTRATADA se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, item 2.2, deste instrumento.

7.7.- A CONTRATADA será representada, durante a execução do contrato, pelo(a) Senhor(a) Meire Aparecida de Oliveira, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim, aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, sendo o(a) Senhor(a) Christine Hudson Lúcio.

8.2.- Os recursos financeiros para o atendimento do objeto do presente contrato, são provenientes, do Orçamento Vigente, estando alocados na Dotação Orçamentária 04.125.0031.1043 do Departamento de Desenvolvimento Local.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1.- No caso da inadimplência parcial ou total do presente contrato, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, estará



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

sujeita as seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços ou término das etapas previstas no cronograma-físico.

9.2.- A CONTRATADA poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA das penalidades prevista neste instrumento.

9.3.- As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993.

CLÁUSULA X - DO CASO DE RESCISÃO

10.1.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2.- O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

CLÁUSULA XI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1 - Após a conclusão dos serviços, estes serão recebidos pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços ou funcionários por ele indicado.

11.2 - Durante o período de observação a contratada ficará obrigada, a refazer a sua custa, as substituições e reparações reclamadas em consequências de vícios porventura existentes, até que se lavre o termo de recebimento definitivo, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, a que fica sujeita a empresa.

CLÁUSULA XII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1.- O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite nº 003/2014, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA XIV - DO VALOR DO CONTRATO

Processo nº	Fls.
072/14	88



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

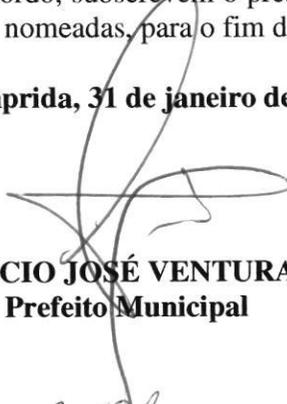
14.1.- Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA XV - DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

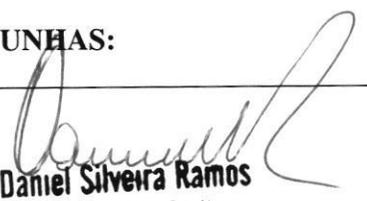
Ilha Comprida, 31 de janeiro de 2014.


DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal


MEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.-


Daniel Silva Ramos
RG 27 494 974-X

2ª.-


Silvana Mandari
RG 16.299.825.9

1911

1911



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA: MEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA ME

CONTRATO N°: 097/2014

OBJETO: prestação de serviço de confecção de 50 (cinquenta) ilustrações em aquarela de aves localizadas e pertencentes à fauna deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 003/2014.

ADVOGADO(S): GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR e

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ilha Comprida/SP, 31 de janeiro de 2014.


DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA ME
MEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.
juridicoilha@yahoo.com.br

Processo nº	Fis.
072/14	90

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA: MEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA ME

CONTRATO N°: 097/2014

OBJETO: prestação de serviço de confecção de 50 (cinquenta) ilustrações em aquarela de aves localizadas e pertencentes à fauna deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 003/2014.

Nome	Décio José Ventura
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	8.761.433
Endereço(*)	Avenida Copacabana, nº 855, Balneário Monte Carlo – Ilha Comprida/SP
Telefone	(13) 3842-7000 Ramal: 7003
e-mail	gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior
Cargo	Diretor de Departamento
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP
Telefone e fax	(13) 3842-7066/ Fax (13) 3842-1141
e-mail	juridicoilha@yahoo.com.br

Ilha Comprida/SP, 31 de janeiro de 2014.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR